



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2340

Ji-Paraná (RO), 27 de junho de 2016

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
ATO NORMATIVO.....PÁG. 01
PORTARIA.....PÁG. 01
TERMO DE DISPENSA AMT.....PÁG. 01
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AMT.....PÁG. 02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....PÁG. 03
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 03

DECRETOS

DECRETO N. 6267/GAB/PM/JP/2016
24 DE JUNHO DE 2016

Autoriza cessão do servidor municipal Rui Vieira de Souza, a Câmara dos Deputados.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n.º 819/16/GP, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor **Rui Vieira de Souza**, Supervisor Escolar 40h, matrícula n.º 10748, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, a Câmara dos Deputados, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pela Câmara dos Deputados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2016.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6268/GAB/PM/JP/2016
24 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Diego Nunes Tomaz, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Diego Nunes Tomaz**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2016.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6269/GAB/PM/JP/2016
24 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Daniella Gylmara Roza Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Daniella Gylmara Roza Ferreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto n.º 0001/GAB/PM/JP/2013

ATOS DE NORMATIVO

ATO NORMATIVO N.º005/2016

Altera Modificações no Ato Normativo n.º 003/2016 de 02 de maio de 2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhes conferem o Artigo 1º, da Lei Municipal 2593, de 19 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta ao artigo do Ato Normativo n.º 003 de 02 de maio de 2016, os usuários ora qualificados como responsáveis tributários, devendo reter o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos cofres municipais de Ji-Paraná:

ITEM	DESCRIÇÃO	CNPJ
LXXV	Caiari Materiais para Construção Ltda	14.586.770/0001-72
LXXVII	Irmãos Gonçalves Comercio e Industrial Ltda	04.082.624/0029-57

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
 Secretário Municipal de Fazenda
 Dec. Municipal n.º 5689/2016

PORTARIA

Portaria n.º 003/GAB/SEMURFH/2016

A **Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo n.º Decreto n.º 2566/GAB/PM/JP/2014 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear os servidores a seguir relacionados lotados nesta SEMURFH, para comporem a Comissão Especial, para certificar recebimento das notas fiscais de Prestação De Serviços De Reprografia, entregues pela empresa GRAFICA EPA EIRELI - EPP, durante o ano de 2016, referente Nota de Empenho n.º 1896, anexo aos autos 1-8274/2015/SEMURFH, ficando assim a comissão composta com os seguintes membros sob a presidência do primeiro.

Paola de Barros Silva

Ândrea Maia Ribeiro

Narciso Junior Moraes Pinto

A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2016

LENI MATIAS

Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
 Decreto n.º 2566/GAB/PM/JP/2014

TERMO DE DISPENSA AMT



TERMO DE DISPENSA N.º 014/2016

Processo Administrativo: 014/2016

Objeto: Aquisição de Material de Manutenção Semafórica.

Procedencia: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Valor: 3.782,13

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo aquisição de Material de Manutenção Semafórica, conforme descrito no termo de Referência e anexo as fls. 04 a 08.

Para atender as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois este devidamente autorizado na fls. 6, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentaria.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos n.º 15 A 17, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a Empresa:

- **GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, que se sagrou vencedora de todos os itens do Termo de Referência, no valor total de R\$ 3.782,13 (Três mil setecentos e oitenta e dois reais e treze centavos)

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 20 de junho 2016.

Walter Arnaldo Pereira Leitão
 Presidente da AMT
 Dec. n.º 5571/GAB/PMJP/2015.

TERMO DE DISPENSA N.º 027/2016

Processo Administrativo: 027/2016

Objeto: Aquisição de Material de Copa, Cozinha, Limpeza e Produtos de Higieneização.

Procedencia: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Valor: 601,54

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo aquisição de Material de Copa, Cozinha, Limpeza e Produtos de Higieneização,

conforme descrito no termo de Referência e anexo as fls. 05 a 09

Para atender as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois este devidamente autorizado na fls. 6, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentaria.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi, solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos nº 15 A 17, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a Empresa:

- SUPERMERCADO MANAR LTDA, que se sagrou vencedora de todos os itens do Termo de Referência, no valor total de R\$ 601,54 (Seiscentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 21 de junho 2016.

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Presidente da AMT
Dec. nº 5571/GAB/PMJP/2015.

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2016

Processo Administrativo:031/2016

Objeto: PLOTAGEM DA FACHADA.

Procedencia: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Valor: 2.115,00

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo aquisição de serviço de PLOTAGEM DA FACHADA, conforme descrito no termo de Referência e anexo as fls. 03 a 08

Para atender as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois este devidamente autorizado na fls. 6, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentaria.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi, solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos nº 15 A 17, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a Empresa:

- L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que se sagrou vencedora de todos os itens do Termo de Referência, no valor total de R\$ 2.115,00 (Dois mil cento e quinze reais)

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de

homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 20 de junho 2016.

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Presidente da AMT
Dec. nº 5571/GAB/PMJP/2015.

TERMO DE DISPENSA Nº 032/2016

Processo Administrativo:032/2016

Objeto: Aquisição de Ferramentas.

Procedencia: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Valor: 502,48

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo aquisição de Ferramentas, conforme descrito no termo de Referência e anexo as fls. 04 a 08.

Para atender as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois este devidamente autorizado na fls. 6, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentaria.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi, solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos nº 15 A 17, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a Empresa:

- GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, que se sagrou vencedora de todos os itens do Termo de Referência, no valor total de R\$ 502,48 (Quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos)

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 20 de junho 2016.

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Presidente da AMT
Dec. nº 5571/GAB/PMJP/2015.

TERMO DE DISPENSA Nº 033/2016

Processo Administrativo:033/2016

Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (E.P.I).

Procedencia: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Valor: 1.251,59

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo aquisição de Equipamento de Proteção Individual (E.P.I), conforme descrito

no termo de Referência e anexo as fls. 04 a 08.

Para atender as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois este devidamente autorizado na fls. 6, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentaria.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi, solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos nº 15 A 17, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a Empresa:

- GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, que se sagrou vencedora de todos os itens do Termo de Referência, no valor total de R\$ 1.251,59 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 21 de junho 2016.

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Presidente da AMT
Dec. nº 5571/GAB/PMJP/2015.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 14/2016

INTERESSADA: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT
ASSUNTO: Aquisição de Material de Manutenção Semaforica.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n.014/2016, proferido pelo Procurador Jurídico desta Autarquia Municipal de Trânsito- AMT, o qual adota como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 014/AMT/2016, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de **GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, no valor de **R\$ 3.782,13 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e treze centavos)**

Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2016.

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Presidente/AMT
Dec. nº 5571/GAB/PMJP/2015

PROCESSO Nº 027/2016

INTERESSADA: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT
ASSUNTO: Aquisição de Material de Copa, Cozinha, Limpeza e Produtos de Higienização.



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Gracia Gomes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

cada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à contratação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2 - Garantia mínima de 03 (três) meses, com troca IMEDIATA dos objetos em caso de constatação de defeito de fabricação. A empresa vencedora deverá custear as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição/reparo do objeto.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato/empenho, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo

I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato/empenho;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 017/SRP/CGM/2.016, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo **Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços**, fls. 10.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (Dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 18/GAB/PMJP/2013

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

FENICIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.839.972/0001-90, sediada a Rua Ludovico Cavinato, 2526, Sala B – Caxias do Sul/RS (fone: 54 3211-3448, e-mail: vendas@fenciatrofeus.com.br). Neste ato representado pela Senhora Mônica Giazzon Cavalli, Brasileira, solteira, portador do RG n.º 6111237472 – SSP/RS e inscrito no CPF/MF n.º 030.477.800-13, residente e domiciliado na Rua Fiorino D’Agostini, 789, Bairro Santa Catarina – Caxias do Sul/RS, (fls. 76), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medalha e troféu) para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 120), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 041/CPL/PMJP/2016 e anexos, fls. 26/56 do Processo Administrativo nº. 5891/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 017/SRP/CGM/16, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2016.

FENICIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA
CNPJ nº 11.839.972/0001-90



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/CGM/2.015 – DE 15/09/2015 - PROCESSO ORIGEM
7133/2015 Vol. I ao V – SEMUSA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0125/2015(SRP)

TROCA DE MARCA

REFERÊNCIA:

- PROCESSO N°. 1-12995/2015- SEMUSA.
- OBJETO: Medicamentos e insumos.

(II) 02.176.223/0002-10 - BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ Saldo	Valor Unitário	Valor Global	Troca de Marca
154	MICONAZOL NITRATO	FRASCO 30 ML	480	R\$ 3,96	R\$ 1.900,80	BELFAR
Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Miconazol loção 2%, Nitrato.						

OBS: A troca de marca foi concluída com o esclarecimento da farmacêutica da Divisão de Farmácia Básica, conforme fls. 197.

Ji-Paraná/RO, 20 de Junho de 2.016.

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000057/16

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Controle Ata nº 17/SRP/CGM/16

Nº Modalidade Licit. : 31

Proc. Administrativo : 5891

Prazo de Validade : 23/06/2017

Objeto / Descrição : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDALHA E TROFEU)

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 23/06/2017

Fornecedor / Proponente : 8274 - FENICIA IND. E COM.TROFÉUS E MEDALHAS LT

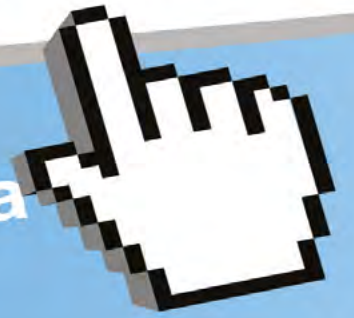
1	002.003.252	MEDALHA: FENICIA	UND	750	2,86	2.145,00	0	0	750	2.145,00
2	002.003.253	MEDALHA EM METAL FENICIA	UND	750	2,86	2.145,00	0	0	750	2.145,00
3	002.003.254	MEDALHA EM METAL FUNDIDO, NA COR BRONZE FENICIA	UND	750	2,86	2.145,00	0	0	750	2.145,00
4	002.003.255	TROFEU - EM METAL FUNDIDO, COR DOURADO FENICIA	UND	50	36,00	1.800,00	0	0	50	1.800,00

Total Registro de Preços - Fornecedor (Inicial) : 8.235,00 Saldo Total: 8.235,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 8.235,00 Saldo Total: 8.235,00

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC
Serviço de Informação
ao Cidadão



Consulta de Processos
SAC



Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão